



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**CERTIDÃO DE HABITE-SE**  
**10661/2023**

Expediente Administrativo:  
12035/2018

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE \ RESPONSÁVEL**

Nome/Razão: **BALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
CPF/CPNJ: 88.175.997/0001-61

**DADOS DO IMÓVEL**

Cadastro: 94869913      Inscrição: 04H20.01.003.15.00      Matrícula: 46394  
Quadra: 01      Lote: 0315      Zoneamento:  
Loteamento:  
Endereço: Rua AMERICO VESPUCIO      Número: 471  
Bairro: NOVA SAPUCAIA      CEP: 93.228-030  
Endereços Adicionais:

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 161/2023**

Processo:  
Finalidade Alvará: PRÉDIO MULTIFAMILIAR  
Tipo construção: ALVENARIA  
Data de Emissão: 10/08/2023  
Data de Validade: 11/08/2025  
Área da Obra: 18.868,98 m<sup>2</sup>  
Tipologia:

**CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA**


Processo:  
Data Conclusão/Emissão: 11/08/2023  
Área Total Concluída: 18.868,98 m<sup>2</sup>  
Observação: São um total de 320 apartamentos (16 blocos de 5 pavimentos) + 01 Portaria + 01 Salão de Festas - Área total de 18.868,98m<sup>2</sup> (15.182,58m<sup>2</sup> de áreas edificadas + 3.686,40m<sup>2</sup> de áreas descobertas, conforme projeto e descrição em matrícula)


Lei Nº 662/1978 - Art. 32º - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".

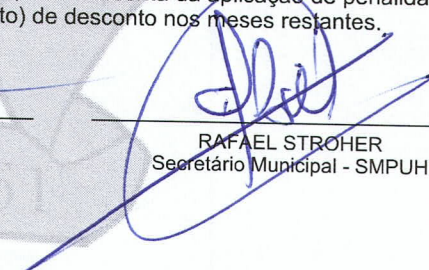
Lei Nº 662/1978 - Art. 66º - Os proprietários de imóveis, que tenham frente para para logradouros pavimentados, são obrigados a pavimentar e manter em bom estado, os passeios na frente de seus lotes.

Lei Nº 3981/2019 - Art. 2º As edificações são consideradas em situação regular para habitação somente quando possuírem a Certidão de Habite-se."

Lei Nº 3981/2019 - Art. 3º A Será classificada como espontânea a regularização de que trata o art. 3º desta Lei se realizada dentro do período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação da presente lei, ficando isenta da aplicação de penalidades nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência, e de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto nos meses restantes.

  
ALHANDRA DE SOUZA GARCEZ PACHECO  
PEREIRA  
Oficial Municipal - 7207

  
JOSÉ CARLOS CRUZ FILHO  
Fiscal Municipal  
Matrícula 5647

  
RAFAEL STROHER  
Secretário Municipal - SMPUH